

[Digite aqui]



MUNICIPIO DE PARNAIBA

CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433.

Telefones (086) 3322-3734 /3322-3109

PARNAÍBA – PIAUÍ

**GABINETE DO VEREADOR BATISTA DO CATANDUVAS**

**batistacatanduvاسب@gmail.com**

PROJETO DE LEI Nº 4.724 de 13 de setembro de 2021.

*Disponibiliza local no site oficial da Prefeitura para protocolo de serviço de iluminação pública e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Município deverá, no prazo de 30 (trinta) dias disponibilizar no site oficial, local ([www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br)) espaço para que o contribuinte possa cadastrar sua solicitação para reparo ou instalação de luminárias em postes públicos.

**Parágrafo Único** – Ao solicitar o serviço, o contribuinte deverá informar o nome e endereço, bem como o tipo de serviço a ser realizado, além do número do poste.

**Art. 2º** - O sistema deverá informar ao contribuinte um número de protocolo, para que o mesmo possa acompanhar o andamento do processo.

**Art. 3º** - O prazo máximo para o reparo deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

**Art. 4º** - A instalação de novas luminárias obedecerá ao mesmo prazo citado no artigo anterior, desde que tenha a disponibilidade de rede adequada para sua instalação.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 13 de setembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO**  
**VEREADOR - SOLIDARIEDADE**

[Digite aqui]



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433.  
Telefones (086) 3322-3734 /3322-3109  
**PARNAÍBA – PIAUÍ**

**GABINETE DO VEREADOR BATISTA DO CATANDUVAS**  
**batistacatanduvaspb@gmail.com**

### **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**  
**Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal**

Diante da necessidade de atender a inúmeros pedidos dos munícipes parnaibanos, a presente Lei visa gerar um espaço para que o contribuinte possa protocolar oficialmente sua necessidade de reparo ou pedido de iluminação pública, no site oficial do Poder Executivo, a fim de propiciar a diminuição da burocracia, a demora na prestação desse serviço e o atendimento de suas reivindicações.

Cabe ao Poder Executivo ceder o espaço no site, agendar os pedidos e atendê-los, de maneira tal que não haja preferências de atendimento para uns e negativas para outros, dispondo assim, de direito igual a todos.

Assim, a Lei trará luz aos munícipes que passarão a contar com um protocolo de solicitação e acompanhamento de seu pedido, de modo a esperar que sejam, de fato, atendidos, já que a iluminação pública, além de paga, diz respeito também a questão de segurança.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 13 setembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO**  
**VEREADOR - SOLIDARIEDADE**